



# Prefeitura Municipal de Sairé

C.G.C. 10.122.307/0001-19

Rua Coronel José Pessoa, s/nº - CEP 55.695-000 - Sairé -PE

LEI Nº 1075/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre a Revisão e Reparcimento de Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Sairé, contratar Reparcimento da Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, junto a Caixa Econômica Federal.

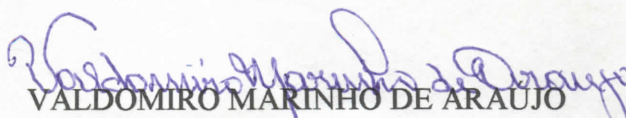
Art. 2º - Para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, ou Fundo de Participação do Município FPM, durante o prazo de vigência do Reparcimento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de Parcelamento, consignará, nos Orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2000.

  
VALDOMIRO MARINHO DE ARAUJO  
- PREFEITO -